

**CELULOSE IRANI S.A.**  
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03  
NIRE Nº 43300002799

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DOS TITULARES DAS  
DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO  
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIAS REAL E  
FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE  
COLOCAÇÃO, DA WAVE PARTICIPAÇÕES S.A., SUCEDIDA POR INCORPORAÇÃO  
PELA INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A., (ASSUMIDA POR  
ASSUNÇÃO DE DÍVIDA PELA CELULOSE IRANI S.A.), REALIZADA EM 20 DE  
FEVEREIRO DE 2017**

**I. DATA, HORA E LOCAL:** 20 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas, na sede social da Celulose Irani S.A. ("Emissora"), localizada na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua João Manoel, 157, Centro.

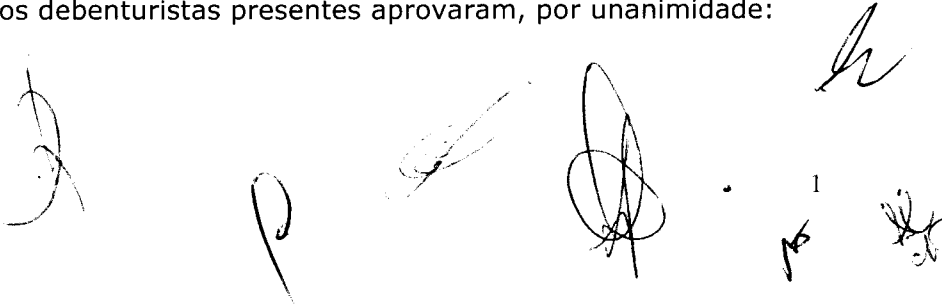
**II. CONVOCAÇÃO:** Tendo em vista a presença dos debenturistas titulares da totalidade das debêntures em circulação da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucrida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A., (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.) ("Emissão"), conforme assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, fica dispensada a convocação da Assembleia, conforme o disposto nos Artigos 71, §2º c/c 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")

**III. PRESENÇA:** Debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação emitidas no âmbito da Emissão da Emissora, conforme se verificou nas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Emissora, Sr. Tomás Sobreira Jatobá e Sr. Marcos Antônio de Souza, e o representante do agente fiduciário das Debêntures, Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), abaixo identificados.

**IV. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram eleitos pelos debenturistas presentes o Sr. Tomás Sobreira Jatobá para a função de Presidente, que convidou o Sr. Marcos Antônio de Souza para secretariá-lo.

**V. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a alteração da Remuneração das Debêntures conforme prevista no item 4.9.1. da Escritura de Emissão.

**VI. DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos, os representantes do Agente Fiduciário verificaram os pressupostos legais de quórum e convocação, declarando instalada a presente Assembleia haja vista ter presença dos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, os representantes do Agente Fiduciário, propuseram aos presentes, que elegendem, nos termos Escritura de Emissão, um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Tomás Sobreira Jatobá para presidir os trabalhos e o Sr. Marcos Antônio de Souza para secretariá-lo. Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembleia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia. Após análise dos assuntos presentes na Ordem do Dia, os debenturistas presentes aprovaram, por unanimidade:



- (i). alterar a cláusula 4.9.1. da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a redação abaixo:

*"4.9.1. As Debêntures farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescido de um spread de 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures desde a Data de Emissão (inclusive) até 20 de novembro de 2013 (exclusive), de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a partir de 20 de novembro de 2013 (inclusive) até 20 de fevereiro de 2017 (exclusive) e de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento) ("Spread") ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a partir de 20 de fevereiro de 2017 (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), de acordo com a fórmula abaixo:*

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1)$$

onde:

J valor da Remuneração devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures no início de cada Período de Capitalização, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator de Juros Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Fator de Juros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Onde,

FatorDI produtório das Taxas  $DI_k$  da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo da Remuneração (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

n número total de Taxas DI consideradas na apuração do "Fator DI", sendo "n" um número inteiro;

k número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n;

2

$TDI_k$  Taxa DI de ordem  $k$ , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, da seguinte forma;

$$TDI_k = \left( \frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

$DI_k$  Taxa DI de ordem  $k$  divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

*FatorSpread* sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[ \left( \frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DUP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

*spread* igual a 4,7500 desde a Data de Emissão (inclusive) até 20 de novembro de 2013(exclusive), 2,7500 a partir de 20 de novembro de 2013(inclusive) até 20 de fevereiro de 2017(exclusive) e 4,3000 a partir de 20 de fevereiro de 2017(inclusive);

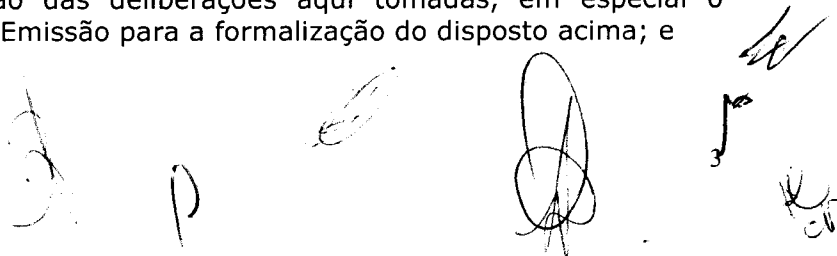
*DUP* número de dias úteis entre a Data de Emissão ou data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual (exclusive), sendo "DUP" um número inteiro.

Observações:

- (i) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP;
- (ii) O fator resultante da expressão  $(1 + TDI_k)$  é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento;
- (iii) Efetua-se o produtório dos fatores  $(1 + TDI_k)$ , sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado; e
- (iv) Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

"

- (ii). autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a firmar todos os instrumentos necessários à formalização das deliberações aqui tomadas, em especial o aditamento à Escritura de Emissão para a formalização do disposto acima; e



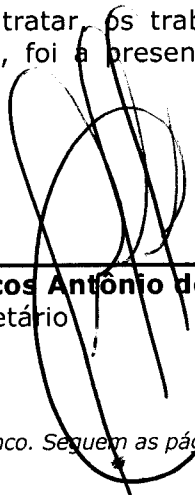
(iii). a lavratura da presente ata em forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A.

**VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 2017.

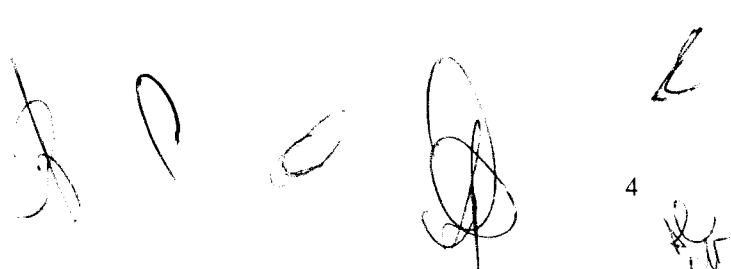


**Tomás Sobreira Jatobá**  
Presidente



**Marcos Antônio de Souza**  
Secretário

*(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura.)*



(Página de Assinatura 01/05 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas dos Titulares das Debêntures da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedinada por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), Realizada em 20 de Fevereiro de 2017)

**Celulose Irani S.A.**

Nome:

Cargo:

Marcos Antonio Souza  
Procurador  
CPF: 578.466.189-20

Nome:

Cargo:

Maria Helena Rodrigues  
Procuradora  
CPF: 005.971.759-93

*(Página de Assinatura 02/05 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas dos Titulares das Debêntures da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), Realizada em 20 de Fevereiro de 2017)*

**Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**

Nome:

Cargo:

*[Assinatura]*  
Eder Lima Leal  
Procurador

Nome:

Cargo:

*[Assinatura]*  
Eder Lima Leal  
Procurador

*(Página de Assinatura 03/05 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas dos Titulares das Debêntures da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), Realizada em 20 de Fevereiro de 2017)*

**Banco BTG Pactual S.A.**



Nome:

Cargo:

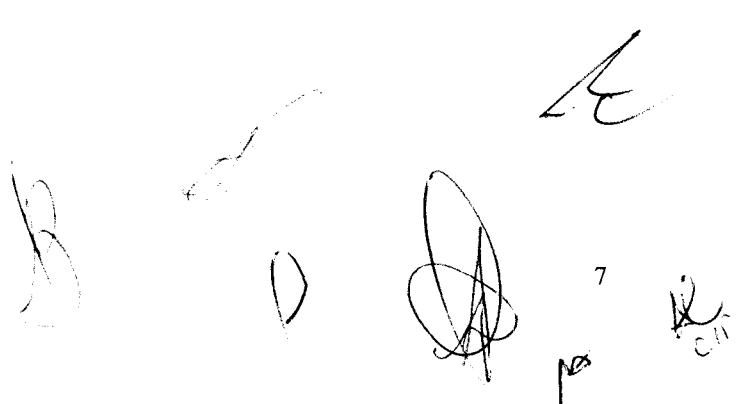
**Felipe Andreu Silva**  
Procurador



Nome:

Cargo:

**Marcelo Bittencourt Guariento**  
Procurador



(Página de Assinatura 04/05 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas dos Titulares das Debêntures da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucedida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), Realizada em 20 de Fevereiro de 2017)

**BTG Pactual Resseguradora S.A.**

Nome:

Cargo:

Rodrigo Corvelho César Pereira  
Procurador

Nome:

Cargo:

Sydney de Mello Rodrigues Filho

RG: 10402278-5

CPF: 076.287.507-02

(Página de Assinatura 05/05 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas dos Titulares das Debêntures da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucrida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.), Realizada em 20 de Fevereiro de 2017)

**PAN SEGUROS S.A**



Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

